



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030- 360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PORTARIA Nº 608/2023 – GAP/PMS, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E
CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR
FATOS, EVENTUAIS RESPONSABILIDADES
E DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE
INCÊNDIO OCORRIDO NO HOSPITAL
MUNICIPAL DE SANTARÉM, VINCULADO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santarém.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apurar os fatos, eventuais responsabilidades e danos causados ao patrimônio público municipal em decorrência do incêndio ocorrido em 12.09.2023, que atingiu o Hospital Municipal de Santarém, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santarém, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1539, Bairro Santa Clara, Santarém - Pará.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão, de que trata o artigo anterior, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do (a) primeiro (a), os (as) servidores (as) abaixo listados (as):

- I. Efraim Capiberibe de Queiroz - Advogado Municipal (Matrícula 05088);
- II. Cledimar Augusto da Silva - Engenheiro Civil (Matrícula 31359);
- III. Iury Oliveira Cordeiro - Engenheiro Segurança do Trabalho (Matrícula 90866).

Art. 3º A Comissão responsável designada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo a conveniência e a oportunidade administrativa.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo referente ao disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030- 360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).